



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA 01 /2024, de 02 de janeiro de 2024.

“Determina as funções do Fiscal dos Contratos e do Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.”

O vereador Jario da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, usando de suas atribuições legais, determina:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133/2021, determino através dessa Portaria as atribuições para o Fiscal dos Contratos e Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Igaratinga:

RESOLVE:

Art.1º - O Fiscal dos Contratos possui as seguintes atribuições:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – deverá informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Art.2º - As atribuições acima serão cumpridas pelo Chefe de Gabinete, cargo ocupada pela servidora DIRCE BERNARDO DE QUEIROZ (CPF: 043.456.386-23). Será permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Art.3º - O Gestor dos Contratos possui as seguintes atribuições:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- VII – O Gestor dos Contratos terá a função de administrar os contratos, desde sua concepção até a finalização.

Art.4º - As atribuições acima serão cumpridas pelo Procurador da Câmara, cargo ocupado pelo servidor LUCIANO SIQUEIRA LEITE (CPF: 949.477.756-53).

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Art.6º – Determino ainda afixação de cópia dessa portaria no quadro de avisos da Câmara Municipal, para ciência dos interessados.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Jario da Fonseca
Vereador Presidente da Câmara Municipal